



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 2023.0110.001/2023

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, para atender as demandas dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a demanda face a necessidade de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando o processo de contratação de um sistema informatizado de gestão arquivista de documentos - SINC CONTRATA (Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle) destinado ao recebimento de dados referentes aos procedimentos licitatórios e contratos administrativos realizados pelos órgãos e entidades públicas sujeitos à fiscalização pelo TCEMA, atendendo a instrução normativa TCE/MA Nº73, de 09 de março de 2022, portaria TCE/MA Nº 526, de 09 de junho de 2022.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual respectivo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à contratação posterior reger-se-á pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

5.1. Prestação de serviços de implantação e suporte técnico por meio de Sistema de Gerenciamento de Arquivos SINC CONTRATA com armazenamento em nuvem, com as seguintes funções:

- a) Pré-cadastramento das licitações por meio de sistema automatizado; Exporta em lote ("Procedimento, Atas, Licitantes, Órãos, Resultados");
- b) Converter automaticamente PDF para HTML (edital html / atas);
- c) Campos autodetectáveis, ("Aparecer somente o que deve ser preenchido para cada modalidade.");
- d) Criar automaticamente ID da contratação, evitando desencontro de informações; Cadastro de contratos (puxa automaticamente o id da contratação) da licitação Vinculada; Sanção de Empresas;
- e) Integração junto ao portal da transparência atual via API;

5.2. Principais funcionalidades:

- a) Cadastro de licitações.
- b) Cadastro de contratos.
- c) Cadastro de sanção de empresas.
- d) Exportar dados em Json para o TCE.
- e) Conversor automático de PDF para HTML. (Formato exigido pelo tce)

5.3. A plataforma deverá possuir acesso por meio de usuário e senha em nuvem, disponibilizando data center próprio para o serviço.

5.4. Deverá a CONTRATADA manter campo próprio para alteração da senha dos usuários responsáveis 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.5. O cadastramento de novos usuários deve ser realizado por meio de solicitação formal do gestor/fiscal do contrato, contendo todas as informações necessárias, tais como nome completo, cpf, e-mail, matrícula, etc.

5.6. A CONTRATADA deve realizar todas as atualizações necessárias para perfeito funcionamento do sistema junto ao SINC-CONTRATA durante a vigência contratual, se responsabilizando pelas alterações que porventura aconteça.

5.7. Atualizações no sistema que necessitem deixar o aplicativo fora do ar por tempo determinado deverão ser avisadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao gestor/fiscal do contrato.

5.8. O acesso ao sistema deverá ser liberado em no máximo 5 (cinco) dias úteis da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado por motivo devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

5.9. O link de acesso via HTTPS deverá ser fornecido no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do instrumento de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

5.10. Não será aceito sistema que não possua as funcionalidades descritas neste instrumento.

5.11. Em caso de inadequação do sistema disponibilizado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN**, a CONTRATADA deverá efetivar sanear os defeitos apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.

5.12. A CONTRATADA deverá executar o contrato de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

5.13. É de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização de acesso ao portal da transparência e demais informações necessárias para implementação do objeto.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO

6.1. O valor total estimado da presente contratação deverá ser apurado após pesquisa de mercado, nos termos da legislação vigente.

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Deverá ser solicitado ao setor correspondente.

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O recebimento dos **produtos** de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Promover o a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, o ITEM 5 do presente Termo de Referência.
- 9.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 9.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN**.
- 9.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN**.
- 9.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN**.
- 9.6. Comunicar à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação dos serviços e realizar os esclarecimentos cabíveis.
- 9.7. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** e fornecer todas as facilidades necessárias, tais quais informações e acesso ao portal da transparência, necessários a efetiva prestação dos serviços.
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade nos serviços.
- 10.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 10.5. Realizar o pagamento dos serviços adimplidos, nos termos de tópico próprio.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado de forma mensal, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

11.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

[Assinaturas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

[assinatura] [assinatura]



FLS. Nº	44
PROC. Nº	
RUBRICA:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

13.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

13.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

13.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

[Handwritten Signature]



FLS. Nº	42
PROC. Nº	
RUBRICA:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

14. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **RANNA KADIJA SILVA CUNHA** e será assinado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Dom Pedro (MA), 12 de janeiro de 2023.

Francisca de Sousa Damaceno
FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
Assessora Administrativa

De acordo,

Autorizo o Termo de Referência.

[Handwritten Signature]
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças